

se acha o meu destacamento, em cuja materia decidirá V. Exc. se hé servido estabelleçamos este ajuste, para eu poder com e pela palavra de v. exc. ficar seguro de executar as novas e positivas Ordês que S. Magestade me mandou dar a respeito destes novos descubertos, as quaes precisamente devo executar. Deus Guarde a V. Exa. ms. ans. Santos, 10 de Fevereiro de 1766.—*D. Luiz Antonio de Souza.*

Nesta conducta foy carta ao Alferes Filipe Correya que está no novo descoberto em que se lhe recom.^{da} não innovar couza alguma sobre as terras de q.^e está de posse a Cap.^a de Minas cuja carta vay reg.^{da} no l.^o da Secretaria com a Cópia da Ordem q' se tinha passada ao Cap.^m Ign.^o da S.^a Costa de 15 de Novr.^o de 1765.

f— DE LUIZ DIOGO, 1766.

Illmo. e Exmo. Snr.—Diz me V. Exa. na sua carta da data de dez de Fevereiro, que me foi entregue em dous do corrente, que dos ultimos avizos que recebeo do Illmo. e Exmo. Sr. Conde Vice-Rey do Estado ficaria eu na intelligencia do empenho em que nos achamos de satisfazermos as nossas obrigaçoens e as ordens que temos de Nosso Augustissimo Monarca: e ainda que me não participa os que lhe forão communicados pelo referido Illmo. e Exmo. Sr. Conde Vice-Rey do Estado, nem me expressa em que estes consistem, como estou certo no contexto das que me forem dirigidas, e do que comprehendem as relativas a esta materia, que pelo nosso sabio Ministerio me tem sido cometidas, reconheço que até o presente por ellas e predictos avizos se não estendem a mais que a prepararnos sem perda de tempo para rebatermos os inimigos que se nos possão declarar do sul e norte, ou de outra qualquer parte, em que se nos mostrem contrarios, e infractores da justiça, paz e neutralidade que o nosso Amabilissimo Soberano religiosamente intenta observar, emquanto lhe nam romperem a guerra, sem embargo das cuydadas prevençoens, e bem disciplinado Exercito com que se acha para radicar em beneficio dos seus fieis Vasallos os doces e agradaveis frutos da referida respeitosa e decorosa paz; e nestes termos se me não faz novo, que todo o nosso cuy-



dado e applicam se deva empregar nas prevençoens indes- pensaveis a conservação do Paiz, e a cortarmos o passo aquelles que pelo tempo adiante poderam por em pratica o projecto de nos invadirem.

E sendo esta materia de tanta importancia, e da primeira consequencia, fica evidente o muito que se faria reparavel, e porque nos constituiriamos não so dignos de cençura, mas de castigo se pela da divizão desta com esse Governo perdessemos hum so instante de applicação possivel a respeito da primeyra; mayormente quando a segunda pelas contas que dey ao Illmo. e Exmo. Sr. Conde Vice-Rey, fundamentos, de que a orney e incontrastaveis principios que refutavão de se fazer pelos Limites que se intentavão, se seguia importantissimo prejuizo aos Reaes Interesses e seus Vassallos habitantes desta Capitania, alem da parte em que feria reciprocamente o commercio do Rio de Janeiro e Praças da Europa, o que obrigou ao mesmo Exmo. Sr. Conde depois de ponderar tão interessante materia e reflectir nella com a madureza e distintas luzes de que he inseparavel, suspender a execução mandando ficar cada hum dos dous Governos de S. Paulo e Minas com a extensão do territorio que ao tempo que V. Exa. entrou neste Continente, lograva, e lhe pertence enquanto S. M. F. não decidia a conta que ao mesmo respeito lhe deo com a representação que lhe fiz.

A vista do referido, Illmo. e Exmo. Sr. he estranha a proposição que V. Exa. me faz, e não sey, se alheia daquella sãa politica com que devemos tratar os que nos achamos empregados no honroso exercicio de servir S. M. F. em semelhantes empregos na parte de V. Exa. solicitar que eu convenha em ficar na Capitania com a que desta sem ordem Regia, e Divizão do Illmo. e Exmo. Sr. Conde Vice-Rey, se introduzirão pela que V. Exa. lhe deo os seos Officiaes e emissarios quando esta indisputavelmente compete a demarcação de Minas e se acha dentro da que ultimamente mandou praticar o Illmo. e Exmo. Sr. Conde de Bobadella por Thomaz Ruby de Barros Barreto, em virtude das que se lhe dirigirão por S. M. F. e não menos a de V. Exa. se lizongear de que eu convenha não so nesta circumstancia, que não pode ser admisivél, mas na que adianta com que procura embaraçar me no mais territorio que me pertence as diligencias relativas aos Descobertos, de que tenho noticia, e que devo



adiantar por utilidade do Real Erario e interesses destes povos obrigados a huma cota tão consideravel, como nas anteceden-tes cartas lhe tenho manifestado.

Em cujos termos deve V. Exa. determinar que os seus Officiaes e soldados despejam logo o Descoberto chamado de Manoel Velho, e todos os mais que estiverem dentro dos limites da dita demarcação pertencentes a esta Capitania, e eu continuar na aria que a mesma comprehende no uzo da jurisdicção que me toca, e diligencia de satisfazer as obrigaçoens, que por ella deve, segurando a V. Exa. que na extensam da que está determinada para a sua, não exercitarey nem me intrometerey com huma unica polegada de terra, como tenho praticado, e que logo que chegar a Determinação Regia que espero a este respeito, serey o primeiro que de boa vontade e sem violencia lhe mande entregar todo o territorio que a Real Determinação de S. M. F. determinar, ou o Illmo. Exmo. Sr. Conde Vice Rey ensinuar se separe desta Capitania de Minas em beneficio da de S. Paulo, da mesma sorte que constante na conservação da que se decidir fique a primeira, e de todo o contrario procedimento protesto a V. Exa. pelos inconvenientes que se seguirem em deserviço do Nosso Augustissimo Amo, e prejuizo dos seus Vassallos, alteração do socego publico e regular harmonia em que nos devemos empenhar a respeito dos habitantes de hum e outro Governo. Deos Guarde a V. Exa. m. ann. 6 de Abril de 1766.—*Luiz Diogo Lobo da Silva.*

g—DE LUIZ DIOGO, 1766.

Illmo. e Exmo. Snr.— Ainda que reconheço as distinctas luzes, de que V. Exa. he acompanhado e a clara intelligencia com que sollicita persuadir me aos interesses que se imagina se seguem ao Real Erario na Demarcação, que procurava entre este e esse Governo; como os seus fundamentos não destroem o que lhe expuz a este respeito e se achão qualificados pela practica e conhecimento que tenho da natureza deste Paiz e a que adquiri pelas memorias do Illmo. e Exmo. Snr. Conde de Bobadella, e antecedentes Governadores, julgo ocioso tirar lhe o tempo em responder aos princi-

